

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua – RJ

Pregão Presencial

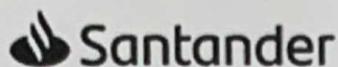
Processo Administrativo nº 0236/2021

Edital nº 001/2021

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Considerando que o critério de julgamento do objeto editalício (Folha de Pagamento) não se coaduna com a prestação de serviço de arrecadação/cobrança, onde o primeiro deve ser realizado pela “maior oferta financeira” e o segundo pelo “menor valor”, pedimos excluir do edital o a prestação do serviço de arrecadação/cobrança. Caso não seja esse o entendimento, pedimos ratificar que a prestação de serviço não terá caráter de exclusividade, os valores das tarifas de arrecadação/cobrança serão imutáveis entre as licitantes e, desta forma, solicitamos informar quais os valores que as licitantes devem considerar como valor máximo de tarifa a ser cobrado pelo serviço de arrecadação/cobrança, bem como se os canais de recebimento serão opcionais para as licitantes.
2. O **subitem 5.2.3 e 5.2.4, ambos do Termo de Referência**, informa que a instituição financeira vencedora do certame deverá realizar o processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes do Município, realizar aplicações financeiras de caixa do Município e será consultado referente a contratação de operações de financiamento de longo prazo, ciente de todo o exposto, questionamos. **a)** Conforme descrito no artigo 164, § 3º, da Constituição Financeira, as disponibilidades de caixa deverão ser aplicadas e depositadas em instituições financeiras oficiais, desta forma, todas as prestações de serviços descritas acima, impossibilitam a participação de grandes potenciais financeiras privadas que tem o desejo de realizar a prestação de serviço a essa Ilustre Prefeitura, pedimos que seja desconsiderado as 3 (três) prestações de serviços descritas.
3. A prestação de serviço licitada não exige a utilização de “EPI’s” por parte dos funcionários da contratada, descrito no **subitem 10.1.5, do Termo de Referência**, desta forma, pedimos ratificar o entendimento que o referido subitem será desconsiderado.

4. **Subitem 12.1, do Termo de Referência**, informa que o pagamento do valor ofertado na sessão deverá ser realizado por DAM em até 15 (quinze) dias úteis, ocorre que, no edital informa que o pagamento será realizado através de transferência bancária em parcela única, desta forma, visando maior segurança para os nossos funcionários pela quantia alta de dinheiro e a locomoção para realização do pagamento, pedimos ratificar o entendimento que o pagamento será realizado por transferência bancaria em conta indicada por essa Ilustre Prefeitura.
5. Quais os tributos serão contemplados neste edital?
6. Qual a estimativa/ano de guias de Arrecadação emitidas para o ano vigente?
7. Em relação ao Objeto – entende-se que a arrecadação das Multas de Trânsito não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 07?
8. Em relação ao Objeto - entende-se que a arrecadação das Contas de Água e Esgoto do município não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 02?
9. A prestação do serviço de arrecadação dos tributos da **CONTRATANTE** e demais, serão executados somente na modalidade Arrecadação/TRD, através de DAM?
10. A **CONTRATANTE** irá manter/abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços?
11. Caso a **CONTRATANTE** não mantenha/abra conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos?
 - a. Irá utilizar serviços de VAN da própria **CONTRATANTE** credenciada? Ou;
 - b. Irá utilizar serviço de VAN de empresas terceiras? De quem será este custo da VAN de empresas terceiras?
12. Caso a **CONTRATANTE** venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a transmissão e recepção destes arquivos, pergunta-se:
 - a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da própria **BANCO**?
 - b. Se for empresas terceiras, de quem será este custo da VAN?



13. Se porventura, venha utilizar o fornecimento de software/van para o recebimento dos arquivos do próprio **BANCO**, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação?
14. Em relação ao envio dos arquivos para a realização dos recolhimentos, assim como, para a recepção dos arquivos retorno destes pagamentos, pergunta-se: "Qual será o meio eletrônico/sistema que a **CONTRATANTE** irá utilizar?" Sistema próprio desenvolvido pela **CONTRATANTE**, ou Sistema de Gerenciador fornecido pelo **BANCO**?
15. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?
16. Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas, o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichês de Caixa?
17. Está correto afirmar que o **BANCO**, interessado no credenciamento/renovação do serviços deste edital :
 - Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar /executar (Ex: débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.)?
18. Em qual momento e qual forma deverão ser formalizados tal opção?
19. A escolha das modalidades de pagamentos serão retratadas no contrato administrativo?
20. Está correto afirmar, que qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas?
21. A **CONTRATANTE** credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: "A prestação de serviço em relação a "implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre **CONTRATANTE** x **BANCO**?"
22. A **CONTRATANTE** está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas?

23. Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituições Financeiras credenciadas?
24. A **CONTRATANTE** está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio?
25. A **CONTRATANTE** está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **BANCO** comunicará o fato à **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?
26. Está correto afirmar que a **CONTRATANTE** irá informar ao **BANCO**, através das guias/layout padrão FEBRABAN, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente?
27. Está correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na **CONTRATANTE**?
28. Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da **CONTRATANTE**?
29. Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado, domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º (primeiro) dia útil subsequente?
30. Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais?
31. Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente?
32. A **CONTRATANTE** está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o **BANCO** comunicará o fato à **CONTRATANTE** e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência?

33. Dentre as obrigações do **BANCO** consta que, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: "Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do **BANCO** para acesso direto da **CONTRATANTE**. Diante dessa disponibilização digital/ eletrônica, podemos entender que o **BANCO** cumpre essa exigência?"
34. Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um CHECKLIST de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto?
35. Está correto afirmar, que o **BANCO** não assumirá nenhum custo relativo a implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?
36. Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?
37. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;
38. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para estudos;
39. Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira neste procedimento, credenciará o Banco a conceder Crédito Consignado, ou sua contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso processo independente, pedimos disponibilizar edital de credenciamento;
40. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição

Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

41. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Esta Instituição Financeira opera por meio de fluxo eletrônico, por ser mais seguro para ambas as partes. Está correto o entendimento de que caso sejamos vencedores do certame, a Entidade Licitante autoriza esse fluxo?
42. A Entidade Licitante opera com *site* averbador? Em caso positivo pedimos esclarecer: (i) Qual o *site*? (ii) Qual a empresa gestora do sistema? (iii) Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do *site*? (iv) Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.
43. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
44. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? Os repasses financeiros de consignado estão em dia?
45. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?
46. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?
47. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

48. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?
49. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?
50. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
51. A Entidade Licitante informará a data de admissão no *site* averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?
52. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?
53. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?
54. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?
55. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou *site* averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.

56. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

São Paulo/SP, 11 de maio de 2021

Ana Carolina Abreu
Gerente de Negócios
Governos & Instituições
693604

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SAO PAULO - SP